



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 - Tel./Fax (0xx75)3279-3074

ATA DA SESSÃO SOLENE REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 2023, COM O TEMA DIA DA CONSTITUIÇÃO COMEMORADO NO DIA 25 DE MARÇO.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, realizou-se a **Sessão Solene em homenagem ao dia da Constituição Federal**, na Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga, Bahia, sob a Presidência do Vereador: **José Wilson de Santana**. Efetuado o registro de presença através do painel eletrônico da Câmara Municipal verificou-se o comparecimento dos seguintes Vereadores: **Antônio Santana de Oliveira, Paulo de Jesus Santana, Raphael Lima Santana, Rivaneide Alves Carvalho, Wlander Peterson Carregosa Pinto, Alexandre Magno Rodrigues de Oliveira, José Roberto Carregosa Dias e Jamisson Oliveira Cardoso**. Ausentes após prévia justificativa os vereadores: **Valdir Rabelo de Souza e José Aloisio Virgens Santa Rosa**. Após constatado através da lista de presença o *quórum* necessário para abertura dos trabalhos, o Sr. Presidente, em nome de **DEUS**, conforme disposição regimental, declarou aberta a presente Sessão. Em seguida o Sr. Presidente fez a entrega do Regimento Interno desta Casa de Leis aos Vereadores, após a entrega o Sr. Presidente fez uma linha do tempo da história das nossas Constituições, desde a sua primeira constituição em 1824 no Brasil Império que entre as principais medidas dessa Constituição, destaca-se o fortalecimento do poder pessoal do imperador, com a criação do Poder Moderador, que estava acima dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. As províncias passam a ser governadas por presidentes nomeados pelo imperador e as eleições são indiretas e censitárias; A segunda Constituição em 24 de fevereiro de 1891 no Brasil Republica sendo as principais inovações a instituição da forma federativa de Estado e da forma republicana de governo; estabelecimento da independência dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; criação do sufrágio com menos restrições, impedindo ainda o voto aos mendigos e analfabetos; separação entre a Igreja e o Estado, não sendo mais assegurado à religião católica o status de religião oficial; e instituição do *habeas corpus* (garantia concedida sempre que alguém estiver sofrendo ou ameaçado de sofrer violência ou coação em seu direito de locomoção – ir, vir, permanecer –, por ilegalidade ou abuso de poder); a terceira Constituição em 16 de julho de 1934 na Segunda República que traz a marca getulista das diretrizes sociais e adota as seguintes medidas: maior poder ao governo federal; voto obrigatório e secreto a partir dos 18 anos, com direito de voto às mulheres, mas mantendo proibição do voto aos mendigos e analfabetos; criação da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho; criação de leis trabalhistas, instituindo jornada de trabalho de oito horas diárias, repouso semanal e férias remuneradas; mandado de segurança e ação popular; a quarta Constituição em 10 de novembro de 1937 no Estado Novo, que traz a instituição da pena de morte; supressão da liberdade partidária e da liberdade de imprensa; anulação da independência dos Poderes Legislativo e Judiciário; restrição das prerrogativas do Congresso Nacional; permissão para suspensão da imunidade parlamentar; prisão e exílio de opositores do governo; e eleição indireta para presidente da República, com mandato de seis anos; a quinta Constituição de 18 de setembro de 1946 entre as medidas adotadas, estão o restabelecimento dos direitos individuais, o fim da censura e da pena de morte. A Carta também devolveu a independência ao Executivo, Legislativo e Judiciário e restabeleceu o equilíbrio entre esses poderes, além de dar autonomia a estados e municípios. Outra medida foi a instituição de eleição direta para presidente da República, com mandato de cinco anos; a sexta Constituição de 1967 do

Paulo

Rick



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 - Tel./Fax (0xx75)3279-3074

Regime Militar; a sétima Constituição, à Constituição cidadã de 05 de outubro de 1988 a Constituição inaugurou um novo arcabouço jurídico-institucional no país, com ampliação das liberdades civis e os direitos e garantias individuais que perduram até os dias atuais. Encerrada a leitura da Linha de tempo das Constituições Federais, o Sr. Presidente, elencou as mudanças feitas no Poder Legislativo, com a aprovação do Regimento Interno da Casa e colocou em debate a atualização da Lei Orgânica Municipal, o novo modelo do parlamento, onde o Poder Legislativo Municipal tem mais participação nas ações do Poder Executivo, em especial sobre as emendas impositivas. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Vereadores para o debate, fazendo uso os vereadores: **Raphael Lima Santana, Alexandre Magno Rodrigues de Oliveira, Rivaneide Alves Carvalho, Antônio Santana de Oliveira, e o Presidente José Wilson de Santana** e não havendo mais oradores inscritos o Sr. Presidente, encerrou o debate e franqueou a palavra aos Srs. Vereadores nas **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**, fazendo uso os Vereadores: **Paulo de Jesus Santana, Alexandre Magno Rodrigues de Oliveira, Raphael Lima Santana, Wlander Peterson Carregosa Pinto e José Roberto Carregosa Dias**, não havendo mais oradores inscritos e não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente em nome de **DEUS**, conforme disposição regimental, declarou encerrada a presente Sessão Solene, marcando a próxima Sessão Ordinária para o dia 31 de março de 2023, às 17:00 horas, com a seguinte pauta para a **ORDEM DO DIA: O QUE OCORRER**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paripiranga, Bahia em 24 de março de 2023.

**VEREADORES PRESENTES, CIENTES E DE ACORDO COM O CONTEÚDO
APRESENTADO.**

José Wilson de Santana

Raphael Lima

Antônio Santana de Oliveira

Paulo de Jesus Santana

Wlander Peterson Carregosa Pinto

José Roberto Carregosa Dias

Rivaneide Alves Carvalho

Paulo de Jesus Santana

Rivaneide Alves Carvalho